



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de bebedouros em estádios e arenas multiuso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a obrigar a disponibilização de bebedouros com água potável filtrada em estádios e arenas multiuso.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CELSO GIANNAZI
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

A garantia do acesso à água potável nos estádios de futebol e arenas esportivas da cidade de São Paulo vai além do conforto dos torcedores, configurando-se como uma questão de saúde pública, dignidade humana e defesa do consumidor.

1. Garantia de Direito Humano Fundamental e Saúde Pública: A Organização das Nações Unidas (ONU) reconhece o acesso à água potável como um direito humano essencial. Em eventos esportivos, milhares de pessoas ficam aglomeradas por longas horas sob condições climáticas desgastantes e calor extremo. A falta de hidratação adequada potencializa surtos de desidratação, insolação, quedas de pressão e desmaios, sobrecarregando os postos médicos dos próprios estádios.

2. Combate a Práticas Comerciais Abusivas: Atualmente, o torcedor enfrenta um monopólio velado dentro das arenas. Como a entrada com garrafas e recipientes próprios é proibida por motivos de segurança, o cidadão fica refém dos preços abusivos cobrados pela água envasada comercializada no interior dos locais. A instalação de bebedouros gratuitos quebra essa vulnerabilidade econômica do consumidor.

3. Inclusão Social e Democratização do Esporte: O futebol é uma manifestação cultural popular. Impedir o acesso gratuito à água penaliza diretamente as famílias de baixa renda, idosos e crianças, que muitas vezes gastam valores desproporcionais apenas para se manterem hidratados durante uma partida.

4. Alinhamento com Diretrizes Nacionais: A medida segue a tendência e os princípios de diretrizes nacionais e de defesa do consumidor — inspiradas em regulamentações recentes do Governo Federal para grandes eventos — que visam proteger a integridade física do público em ambientes de confinamento em massa. Por tais razões, o Município possui o dever de intervir para garantir a segurança e o bem-estar da população, tornando obrigatória a infraestrutura de bebedouros acessíveis e gratuitos em todos os estádios paulistanos.

Considerando as razões apresentadas, conto com a aprovação e o apoio dos nobres pares.